



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/2012 - TJPA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – 12ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 04.574.646/0001-33, com sede nesta cidade, à Travessa Timbó nº 2744, bairro do Marco, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JACI MONTEIRO COLARES**, portador da Carteira de identidade nº 2240-OAB/PA e inscrito no CPF nº. 003.637.312-53, acordaram e ajustaram celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 5 (cinco) anos, adequando-o aos arts. 879 e 880, da Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 5 (cinco) anos, tendo início em 26 de junho de 2017 e término em 25 de junho de 2022, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA**

Apesar de o Acordo de Cooperação Técnica ter sido celebrado com base no art. 685-C do Antigo Código de Processo Civil, revogado pela Lei nº 13.105/2015, os arts. 879 e 880 do Novo Código de Processo Civil, mantiveram, em linhas gerais, a mesma base normativa, que, portanto, continua a dar suporte ao presente acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

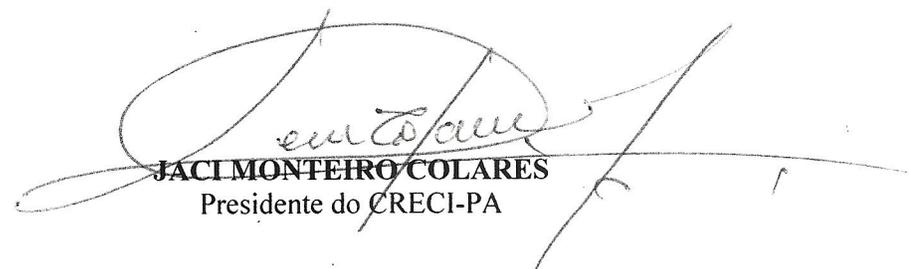
O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 23 de junho de 2017.

  
**RICARDO FERREIRA NUNES**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**JACI MONTEIRO COLARES**  
Presidente do CRECI-PA

Testemunhas:

CPF:   
710965442-0

  
CPF: 024.332.424-69